



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.26.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 03.01.029/2022 e 03.01.033/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoese bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28 de outubro de 2022 às 09h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de novembro de 2022 às 08h30min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10 de novembro de 2022 às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0402.2.075.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País bem como Pessoas Físicas, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).



7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a



qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para a habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações e quantitativos.



- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Pessoa Jurídica

- 12.1.1.1. Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- 12.1.1.2. Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- 12.1.1.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 12.1.1.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 12.1.1.5. Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- 12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- 12.1.1.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- 12.1.1.8. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

- Pessoa Física

- 12.1.1.10. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Pessoa Jurídica

- 12.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 12.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de **“transporte escolar”**, não podendo ser comparado ou substituído por **“locação de veículos”**.



-Pessoa Física

12.1.2.5. Cédula de Identidade;

12.1.2.6. Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Pessoa Jurídica

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos.**

-Pessoa Física

12.1.3.3. Certidão negativa de execuções patrimoniais expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Pessoa Jurídica

12.1.4.1. Comprovação de Registro ou Inscrição junto a Entidade Profissional Competente.

12.1.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figure o nome da licitante na condição de contratada;

12.1.4.2.1. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

12.1.4.2.2. **Não serão aceitos** como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de **serviços de locação de veículos**, por não ser o objeto deste edital.

- Pessoa Física

12.1.4.3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categoria "D" ou superior).

12.1.4.4. Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente;

12.1.4.4.1. Para os veículos que não sejam de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

12.1.4.4.2. Como compromisso hábil poderão ser apresentados: Instrumento de Compra e Venda; Termo de Cessão; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação.

12.1.4.4.3. Veículos objeto de *leasing* serão considerados como de propriedade, desde que a licitante figure como arrendatária dos mesmos.

12.1.5. DECLARAÇÕES

12.1.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.1.5.2. Declaração formal, **no caso de Pessoa Jurídica**, de disponibilidade dos veículos e funcionários necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



- OBSERVAÇÕES

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os Documentos de habilitação elencados neste instrumento convocatório, os quais não constem espaço específico no sítio eletrônico www.bllcompras.com, poderão ser inseridos no campo "OUTROS DOCUMENTOS".

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no



endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrar o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Anteriormente à **ADJUDICAÇÃO** do certame, a(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), será(ão) convocada(s) para, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, apresentar(em) os documentos a seguir relacionados:

20.1.1. Quanto ao(s) veículo(s):

a) Cópia dos documentos dos veículos/ônibus (Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV), devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito.

20.1.2. Quanto ao(s) motorista(s):

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para assinatura do contrato, motoristas habilitados na categoria na Categoria "D" ou superior, através de cópia(s) da(s) respectiva(s) carteira(s) nacional(is) de habilitação.

b) Comprovação de aprovação em curso especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme previsão do Inciso V do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

c) Cópia das carteiras profissionais dos motoristas devidamente assinadas pela(s) empresa(s) vencedora(s), em número suficiente para a perfeita execução do contrato, em atendimento ao **Item 1 da Cláusula Primeira do Termo de Ajuste de Conduta nº 47/2013/PRM/JN/CE, de 23 de agosto de 2013, celebrado com o Ministério Público Federal.**

20.1.2.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer, em atendimento ao Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

20.2. O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. A adjudicação do processo será efetuada somente após a apresentação dos documentos elencados no item anterior por parte da(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), **sendo que a não apresentação da referida documentação, acarretará na desclassificação da empresa, sendo convocada a concorrente remanescente, observada a ordem de classificação.**

20.4. Após a homologação do processo, a(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceder(em) com a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).

20.5. A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) será feita através de Servidor ou Comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.7. Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas/pessoa(s) física(s) ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato



Barbalha/CE, 26 de outubro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gleyllson", written over a dotted horizontal line.

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial



TERMO DE REFER NCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contrata o de empresa/pessoa f sica para execu o dos servi os de Transporte Escolar dos Alunos da Rede P blica de Ensino do Munic pio de Barbalha/CE.

2 - DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

2.1 - A contrata o dos servi os de Transporte Escolar se faz necess rio para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educa o, em virtude do in cio do ano letivo, o qual   utilizado pelos alunos que necessitam de transporte p blico para se locomover at  os estabelecimentos de ensino.

2.2 - Sabe-se que o educando, em especial o mais carente, possui in meras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimenta o, transporte, vestu rio e material did tico para uso di rio. Por essas raz es, o oferecimento do ensino p blico gratuito, juntamente com outros incentivos,   fundamental para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua perman ncia no ensino. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educa o, outras obriga es que se podem chamar de "acess rias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino p blico e por meio das quais se possibilita o acesso e a perman ncia do educando no ambiente escolar.

3 - DA DESCRI O DAS ROTAS E DO OR AMENTO B SICO

3.1 - As rotas, bem como seu devido or amento, s o as discriminadas no quadro abaixo:

3.2 - Justificamos a aus ncia do item/rota 06, devido a homologa o e adjudica o da mesma quando da realiza o do Preg o Eletr nico n  2021.11.30.1.

3.3 - Justificamos a aus ncia do item/rota 15, devido   homologa o e adjudica o da mesma quando da realiza o do Preg o Eletr nico n  2022.02.14.1.

3.4 - Justificamos a aus ncia das rotas 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, devido   homologa o e adjudica o da mesma quando da realiza o do Preg o Eletr nico n  2022.07.05.1.

LOTE 01 - ROTA 02 - S�TIO PELO SINAL - CALDAS							
Item	Descri�o/Especifica�o	Unid.	Quant. Meses	Km/M�s	Valor Unit�rio Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 02 - S�TIO PELO SINAL - CALDAS Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 15 Dias letivo - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendidas: EMEIF BOM JESUS Tumo - Manh� / Tarde Quilometragem di�ria - 10,44 km Quilometragem mensal - 229,68 km Tipo de Estrada - Asfalto (ingreme)	M�s	12	229,68	17,50	4.019,40	48.232,80
Total							48.232,80

LOTE 02- ROTA 09 - VILA SEVERO / MACA�BA							
Item	Descri�o/Especifica�o	Unid.	Quant. Meses	Km/M�s	Valor Unit�rio Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 09 - VILA SEVERO / MACA�BA Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 30 Dias letivo - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendidas: EMEIF S�o Sebasti�o Tumo - Manh� / Tarde Quilometragem di�ria - 5,64 km Quilometragem mensal - 124,08 km Tipo de Estrada - Carro�al - Cal�amento (dif�cil acesso, ingreme) Asfalto	M�s	12	124,08	20,00	2.481,60	29.779,20
Total							29.779,20



LOTE 03- ROTA 11- CE 386 / SITIO MACENAS / MONTE CASTELO / COITÉ / ARAJARA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 11 – CE 386 / SITIO MACENAS / MONTE CASTELO / COITÉ / ARAJARA Tipo de veículo – Van Quant. De alunos – 15 Dias letivo – 22 Quant. Alunos sentados – 15 Escola atendidas: EEF Antonio Costa Tumo – Manhã / Tarde Quilometragem diária – 14,60 km Quilometragem mensal – 321,20 km Tipo de Estrada – Carroçal / calçamento(difícil acesso) – Asfalto	Mês	12	321,20	12,50	4.015,00	48.180,00
Total							48.180,00

LOTE 04- ROTA 13 - SITIO ESPINHAÇO / ARAJARA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 13– SITIO ESPINHAÇO/ ARAJARA Tipo de veículo – Van Quant. De alunos – 24 Dias letivo – 22 Quant. Alunos sentados – 15 Escola atendidas: EEF Antonio Costa Tumo – Manhã / Tarde Quilometragem diária – 13,56 km Quilometragem mensal – 298,32 km Tipo de Estrada – Calçamento –Asfalto	Mês	12	298,32	16,50	4.922,28	59.067,36
Total							59.067,36

LOTE 05- ROTA 28 – VILA SÃO JOÃO / BREJINHO / ESCOLA MARIA CLEONICE							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 28 – VILA SÃO JOÃO / BREJINHO / ESCOLA MARIA CLEONICE Tipo de veículo – Micro Onibus Quant. De alunos – 52 Dias letivo – 22 Quant. Alunos sentados – 26 Escola atendidas: EMEIF José Luis de Matos – CEI Maria Neite Tumo – Manhã / Tarde Quilometragem diária – 9,84 km Quilometragem mensal – 216,48 km Tipo de Estrada – Asfalto	Mês	12	216,48	17,90	3.874,99	46.499,88
Total							46.499,88

3.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 231.759,24 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o menor dos preços unitários, obtidos através de pesquisas realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários do KM superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Anteriormente à **ADJUDICAÇÃO** do certame, a(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), será(ão) convocada(s) para, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, apresentar(em) os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Quanto ao(s) veículo(s):

a) Cópia dos documentos dos veículos (Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV), devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito.



4.1.2. Quanto ao(s) motorista(s):

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para assinatura do contrato, motoristas habilitados na categoria na Categoria "D" ou superior, através de cópia(s) da(s) respectiva(s) carteira(s) nacional(is) de habilitação.
- b) Comprovação de aprovação em curso especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme previsão do Inciso V do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Cópia das carteiras profissionais dos motoristas devidamente assinadas pela(s) empresa(s) vencedora(s), em número suficiente para a perfeita execução do contrato, em atendimento ao **Item 1 da Cláusula Primeira do Termo de Ajuste de Conduta nº 47/2013/PRM/JN/CE, de 23 de agosto de 2013, celebrado com o Ministério Público Federal.**

4.1.2.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer, em atendimento ao Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

4.2. O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3. A adjudicação do processo será efetuada somente após a apresentação dos documentos elencados no item anterior por parte da(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), **sendo que a não apresentação da referida documentação, acarretará na desclassificação da empresa, sendo convocada a concorrente remanescente, observada a ordem de classificação.**

4.4. Após a homologação do processo, a(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceder(em) com a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).

4.5. A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) será feita através de Servidor ou Comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

4.7. Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar, calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.

5.2 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.

5.3 - Os veículos, utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/condutor devidamente habilitado.

5.4 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR".

5.5 - A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

5.7 - Excepcionalmente nos casos em que haja a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma rota/linha.

5.8 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.

9



5.9 - Não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

6 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da infração.

7 - DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

7.1 - A CONTRATADA abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento, se for o caso.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

9.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

9.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

9.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA ou outro que venha substituí-lo.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

10.2 - Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para a implantação de todos os serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.

11 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, Convênio com o Estado do Ceará e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0402.2.075.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:



- 12.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelar na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 12.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 12.4 - Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.
- 12.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 12.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos alunos, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências.
- 12.8 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 12.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - A contratada obriga-se a:
- 13.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.
- 13.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 13.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.
- 13.7 - Disponibilizar o(s) veículo(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.
- 13.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 13.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/conductor envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o motorista/conductor, combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) a serviço desta municipalidade.
- 13.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 13.13 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços.
- 13.14 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



13.15 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.

13.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14 - DAS PROIBIÇÕES

14.1 - É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

14.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

14.3 - É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

14.4 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

16-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Barbalha/CE, 26 de outubro de 2022.

Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE xx - ROTA xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Item/ Rota	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
Total							

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.10.26.1

A) DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

B) DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico,
que **DISPÕE** dos veículos e funcionários a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação,
conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de Educação, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com endereço na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha/CE, inscrito no CNPJ nº 06.740.278/0001-81, neste ato representado pela Sra. Jussara de Luna Batista, Ordenadora de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a empresa, denominada daqui por diante de **CONTRATADA**, estabelecida na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação Básica de acordo com o calendário escolar, calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.

3.2 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.

3.3 - Os veículos, utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/conductor devidamente habilitado.

3.4 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR".

3.5 - A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

3.6 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

3.7 - Excepcionalmente nos casos em que haja a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma rota/linha.

3.8 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.

3.9 - Não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ (.....), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de conformidade com a execução dos serviços.



4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, Convênio com o Estado do Ceará e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos alunos, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências.

7.8 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e neste Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.



- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar o(s) veículo(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/conductor envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o motorista/conductor, combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações re ativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços.
- 8.14 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.15 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.
- 8.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1 - É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.
- 9.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).
- 9.3 - É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação Básica, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação Básica.
- 9.4 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta da CONTRATADA.

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

11.4.1 - advertência;

11.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

11.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

12.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.26.1

O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.10.26.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, com abertura marcada para o dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas a partir do dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://bilcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de outubro de 2022.

GLEYLISON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDECIMENTO Nº 7/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Credenciamento para o seguinte objeto: contratação de empresa para realização de procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, no município de Baturité/CE, de acordo com o Termo de Convênio nº 003/2022, conforme especificações em anexo no edital, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas. Os documentos deverão ser entregues até às 10h do dia 23 de novembro de 2022, na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h.

Baturité/CE, 26 de outubro de 2022.
NYLMARA GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.14.01-SMS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Novembro de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.14.01 - SMS, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia no 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 26 de outubro de 2022.
INGRÍD GOMES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 1909.01/2022-01 oriundo da Tomada de Preços nº 0404.01/2022-01 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da Escola Antonieta Jucá Marques, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: P G Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro LTDA de nome fantasia P J L Construções, localizada em Baixo/CE, à Rua Francisco Ramalho Sobrinho, Nº 475, Bairro Centro, CEP: 63.320-000 inscrito na CNPJ nº 30.635.870/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 019.903.613-66 com o valor global de R\$ 617.018,50 (seiscentos e dezessete mil dezotois reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 0301.12.361.0043.1.048 (Construção, implantação e reforma das unidades escolares), elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos oriundos do programa de trabalho. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital será 04 (quatro) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela respectiva Secretaria. Assina pela Contratante: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação. Cedro - CE, 19 de setembro de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2510.01/2022-04 oriundo do Processo Administrativo de Carona nº 1910.01/2022-04, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 02.01/2021-SRP do Município de Ararendá/CE para contratação de serviços de execução de eventos artísticos e festividades destinada a realizar os serviços de estrutura geral de eventos dos Programas Assistenciais do Município de Cedro/CE, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, tudo conforme Termo de Referência. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: F C Cunha Rufino com nome fantasia L V Eventos, com endereço na Rua Deputado Francisco Monte, Nº 556, Sala 01 e 02, Bairro Centro, Marco/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.062/0001-03, CEP: 62.560-000 representada por Francisco Carlos Cunha Rufino, inscrito no CPF nº 708.467.233-87. Valor Contratual: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Dotações Orçamentárias: 08.122.002.2.052 (Gerenciamento e manutenção do Trabalho e Assistência Social), 08.244.0032.2.078 (Gerenciamento e Manutenção do CRAS/PAIF) 08.243.0038.1.032 (Programa Infância no SUAS) e elemento de despesas 3390.39.00. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Assina pela Contratante: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Cedro - CE, 25 de outubro de 2022. Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 02/2022-SESA - Extrato de Contrato Nº 2022.10.17.001. Contratante: Município de Cruz - Secretaria de Saúde. Contratada: Ramilos Construções EIRELI - ME. CNPJ: 09.060.561/0001-50. Objeto: construção da Casa de Gases e Sistema de Distribuição de Gases Hospitalares no Hospital Municipal de Cruz D. Maria Muniz. Valor Global: R\$ 164.238,33 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Recursos Financeiros: 09.01.10.302.0404.1.039: Construção, amp., ref., e requal. unidades de média e alta complexidade ambulatorial. 4.4.90.51.00: Obras e Instalações-Recurso Próprio. Prazo de Execução: 02 (dois) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Cruz - Ceará. Data da Assinatura: 17 de outubro de 2022. Signatários: Antônio Glauber Sales Junior - Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde e Ramilos Construções EIRELI - ME.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-SESA

O Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a licitação para: Construção da Casa de Gases e Sistema de Distribuição de Gases Hospitalares no Hospital Municipal de Cruz D. Maria Muniz, referente à Tomada de Preços nº 02/2022-SESA, que teve como vencedora a empresa Ramilos Construções EIRELI - ME. CNPJ: 09.060.561/0001-50 - Valor Total: R\$ 164.238,33 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e três centavos).

Cruz - CE, 17 de maio de 2022.
ANTÔNIO GLAUBER SALES JUNIOR
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 22.05.26.01 - Contrato Nº 22.10.20.01 - SEJUV. Origem: Tomada de Preços nº PMF-22.05.26.01-TP. Contratante: Secretaria de Esporte e Juventude Contratada: RVP Construções e Serviços LTDA. Objeto: Contratação de empresa para construção de mini estádio na sede do Município de Forquilha, Conforme plano de ação nº 09032022-019312. Valor Total R\$ 1.840.906,24 (Um milhão oitocentos e quarenta mil novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos). Dotação orçamentária: 11.01.27.812.2702.1.025 - 4.4.90.51.00. Vigência 20 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2022. Forquilha/CE, 20 de outubro de 2022. Domicílio Rondoniele Rodrigues Perreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05.26.01

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Forquilha, através da(o) Secretaria de Esporte e Juventude torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PMF-22.05.26.01-TP, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para construção de mini estádio na sede do município de forquilha, conforme plano de ação nº 09032022-019312. Dessa forma, não há obste que prejudique todo o processo licitatório, sendo em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, Homologo o Processo licitatório nº PMF-22.05.26.01-TP e Adjudico à(s) proponente(s) RVP Construções E Serviços LTDA, no valor global de R\$ 1.840.906,24 (um milhão oitocentos e quarenta mil novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos) vencedora(s) desse certame. Registre-se. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Forquilha - CE, 19 de outubro de 2022.
DOMICIO RONDINELE RODRIGUES PEREIRA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO

RDC PRESENCIAL Nº 49/2022

Extrato do Contrato Nº 002/2022-FMS-I. ÓRGÃO: Fundo Municipal da Saúde - Infraestrutura - FMS-I, CNPJ nº 04.885.197/0014-69 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P206672/2022- SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através do Fundo Municipal da Saúde - Infraestrutura - FMS-I, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0014-69, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor do Fundo, Engº José Roberto de Resende. CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 63.556.260/0001-68, sediada no (a) Av. Pompílio Gomes, 835 - Passaré, representada neste ato pelo RONALD CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 960*****40-SSPOC-CE, inscrito no CPF sob o nº 619.***-91, residente e domiciliado nesta urbe. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC Presencial n.º 049/2022 e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011. DO OBJETO: Constitui Objeto deste Instrumento a Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Luciano Torres de Melo, no Bairro Vila Manoel Sátiro, Município de Fortaleza-CE. DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 2.259.484,67 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento: Projeto/Atividade: 25902.10.301.0119.1687.0001, Elemento de Despesa: 449051 e Fontes de Recursos: 0.150010020000 e 0.175400000001, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - Infraestrutura. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 09 (nove) meses, contado a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 06 (seis) meses, contado do recebimento da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei. DA GARANTIA CONTRATUAL: Quando da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante/Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM e Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2022. DA ASSINATURA: José Roberto de Resende - Secretário Executivo e Gestor do Fundo; Ronald Campos Oliveira - Representante da Contratada. Fortaleza, 04 de outubro de 2022. JOSÉ ROBERTO DE RESENDE - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

Termo de Homologação - Homologo o Resultado do Procedimento Licitatório Nº P374059/2021, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 140/2022, Edital Nº 8155, Objetivando a Seleção de Proposta para o Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de Suporte de bomba de infusão e soro, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, por um período de 12 (doze) meses, com a empresa MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 14.361.780/0002-90, para os Itens 01 e 02, perfazendo o Valor Global da Licitação em R\$ 186.665,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recurso 150010020000, 160100000000, 175400000001 e 175400000002, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
Superintendente do IJF

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Presencial Nº 2710.02/2022 – Tipo: Menor Preço Por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 – Centro, Tel. (88) 2172-1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2710.02/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de confecção de fardamento para alunos do curso Programa Saúde com Agente, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 11/11/2022 a partir das 11:00 horas AM. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima citado e no portal TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Quixeré - Ce, 27 de outubro de 2022. José Euclimar de Lima – Pregoeiro do Município.



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE. A Pregoeira do CPSMAR, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 17 de novembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico “www.bl.org.br” (acesso Identificado no link – licitações). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3421-3570. Aracati - Ce, 26 de outubro de 2022. Edvânia Viana Mais - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.1. O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.10.26.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, com abertura marcada para o dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas a partir do dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 26 de outubro de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Termo de Homologação e Adjudicação. Cascavel - Ceará, 18 de Novembro de 2020. Tendo presente o edital de julgamento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 09.14.01/2020-TP, com o seguinte objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização em diversos Bairros no Município de Cascavel/CE, conforme orçamento, projeto de engenharia e projeto básico em anexo, Homologo o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: Insttate Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.742.620/0001-00- Vencedora que apresentou Proposta com o com o menor valor global de R\$ 660.605,26 (Seiscentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos). Tudo conforme Proposta de Preços e Ata da Sessão acostada aos autos. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se. Atenciosamente, Eduardo Florentino Ribeiro - Secretário de Obras.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós - CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de nº. 2022.01.27.01.04, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 2022.01.27.01/2022 - SRP resultante do Pregão Eletrônico Nº 2022.01.27.01-SRP: Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de livros didáticos, kit de livros, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós - CE, tudo conforme Anexo I. Dotação Orçamentária: 0802.12.361.0173.2.042. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor Global: R\$ 744.080,00 (setecentos de quarenta e quatro mil e oitenta reais). Data de Assinatura do Contrato: 26 de outubro de 2022. Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022. Contratada: CENE – Central de Negocios Editoriais e Comercio de Livros e Revistas LTDA, Avenida Santos Dumont, 1343, Letra A, Aldeota, Fortaleza (CE), CNPJ Nº 15.390.730/0001-13. Assina pela Contratada: Edmilson Alves Junior. Assina pela Contratante: José Adailson Barbosa de Oliveira (Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude). Orós/CE, 26 de outubro de 2022. José Klériston Medeiros Monte Junior - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação – Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-003/2022 - SESA. Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma das unidades Básicas de Saúde (UBS'S) João Neto Campelo de Sousa, localizada no Sítio Bispado, e Marcondes Diógenes Porto, Localizada no Sítio Canindezinho, Zona Rural deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 16 de novembro de 2022 às 10:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Kelvia Amelia dantas Silva - Presidente da CPL/PMP.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 07.004/2022- PERP. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de ornamentação de ambientes para período de fim de ano no Município de Pacatuba, junto a Secretaria de Cultura e Turismo. A Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 11 de novembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico “www.bbmet.com.br” Acesso Identificado no link – licitações públicas” O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas). Pacatuba - Ce, 26 de outubro de 2022. Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Extrato de Instrumento Contratual Nº 01.03082022-CPSMQ - Pregão Eletrônico Nº 2022/007-PE. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá torna público o Extrato de Instrumento Contratual. Objeto: aquisição de motocompressor de ar odontológico de 30 pcm e 250 litros para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. José Felício Filho, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. Contratada: Quickbim E-Commerce - EIRELI, inscrita sob nº CNPJ: 36.521.392/0001-81, para o item 01 no valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Fundamentação Legal: Lei Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Dotação e Recursos: 0101 10 302 0403 2.002 – Gerenciamento do CEO.; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, Consignados no Orçamento Próprio Para o Exercício Financeiro de 2022, com Recursos Próprios do CPSMQ. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Quixadá. Signatários: Jesaias Saraiva Dias/ Valdir da Silva Costa. Quixadá - CE, 10 de agosto de 2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 16 de novembro de 2022, às 14:00h, estará abrindo Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2022-SEDUC, cujo objeto é a contratação de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para elaborar orçamentos, justificativas, pareceres técnicos e demais documentos necessários para a superação de restrições e inconformidades técnicas relativa ao monitoramento das obras celebradas entre a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosadoce.gov.br/, e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. Viçosa do Ceará/CE, em 26 de outubro de 2022. Flavia Maria Carneiro da Costa - Presidente/CPL.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços Nº 2022.06.24.006-TP-INFR. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca de duas ruas do Bairro Padre Gerardo (MAPP 2368) no município. Vencedora: GK Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.022.575/0001-43, vencedora do certame por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas classificadas e por cumprir todas as exigências do edital. Valor Global: R\$ 159.566,08 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Adjudicado e Homologado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Edson Lima, o presente processo de licitação na forma da lei. Data: 25/10/2022.



realizada pelo Instituto O Mundo que Queremos, pelo Instituto Doar e pelo Ambev VOA, com apoio de pesquisadores da Fundação Getúlio Vargas (FGV), do Instituto Humanize e da Fundação Toyota do Brasil, tem a missão de reconhecer as entidades sem fins lucrativos que alcancem alto nível de gestão e eficiência para contribuir com a sociedade e suas causas.

LIVE! RUN XP FORTALEZA

A Praia de Iracema vai sediar a Live! Run XP Fortaleza, a ser realizada no dia 13 de novembro, com percursos de 2km, 10km e 5km. As inscrições para as três distâncias e também para a Corrida Kids estão abertas e podem ser feitas por meio do site liveoficial.com.br/live-run. Clientes da XP têm desconto de 40% nas inscrições e além do kit recebem camisetas de finisher e acesso ao lounge vip, a ser montado no interior da Arena Live!

DESIGN DE EMBALAGEM

A Minalba Lata foi eleita como melhor design de embalagem pelo 29º Congresso Brasileiro da Indústria de Águas Minerais Naturais (Abinam) na categoria Envasadores de Água Mineral Natural - Melhor Design de Embalagem em Lata. O evento foi realizado este mês, em Natal (RN), e reuniu empresários do trade de águas minerais naturais. A assinatura da embalagem vencedora é dos publicitários Carlos Gama (GMarketing), Victor Rocha (atual EBMQUINTTO) e Emanuel Brandão (atual Bolero). Em 2020, a embalagem ficou em 2º lugar no 20º Prêmio Embalagem do Ano da Associação Brasileira de Embalagem Brasileira (Abre) na categoria Bebidas não Alcoólicas.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Joelma Leal.

turo Hub que será localizado no Porto do Pecém.

“Nós já temos investimentos no Ceará, e temos a intenção de participar dessa produção de hidrogênio verde e também estamos estudando a parte de offshore. Sabemos que o Ceará foi o primeiro estado a soltar uma regulamentação ambiental para essa área, e também estamos estudando isso. Hoje, sabemos que o Ceará tem um grande potencial, seja pelo Porto do Pecém ou outros requisitos, então não queremos ficar de fora desse desenvolvimento”, destacou o Diretor Técnico de Transmissores da Alupar, João Greco, em nota.

A informação sobre os novos investimentos já havia sido antecipada pelo secretário de desenvolvimento econômico do Ceará (Sedect), Maia Júnior, em entrevista à rádio O POVO/CBN na última segunda-feira, 25. Na ocasião, ele também confirmou a inauguração da usina Pecém H2V, da EDP, para o dia 15 de dezembro.

Com os novos memorandos assinados, sobe para 24 a quantidade de protocolos de intenção relacionados ao hidrogênio verde e o segundo protocolo para instalação de uma fábrica de aerogeradores para usinas offshore (instaladas no mar).

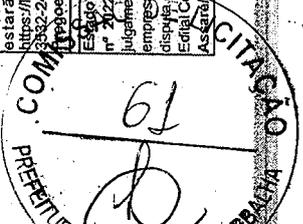
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Termo de Homologação e Adjudicação. Cascavel - Ceará, 18 de Novembro de 2022. Tendo presente o edital de julgamento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 09.14.017202-TP, com o seguinte objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização em diversos Bairros no Município de Cascavel/CE, conforme orçamento, projeto de engenharia e projeto básico em anexo, Homologo o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e Adjudica o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: Instalate Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.742.620/0001-00; Vencedora que apresentou Proposta com o menor valor global de R\$ 660.6105,28 (Seiscientos e Sessenta Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos). Tudo conforme Proposta de Preços e Ata da Sessão ocorrida aos autos. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notique-se o licitante vencedor para assinatura do Instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório, Ciência aos Interessados. Publique-se. **Atenciosamente, Eduardo Florentino Ribeiro - Secretário de Obras.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Revogação. A Pregoeira oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados o Revogação do Lote 03 - Serviços de Buffet com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, do Pregão Eletrônico Nº 01.0352022-PE-SRP, cujo o objeto e o Registro de Preço visando futura e eventual contratação de prestação dos serviços de refeições, lanches, coffee break, buffet e quentinas destinadas a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carnaubal - CE. A partir desta data, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, estando aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa nos termos do §3º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias (tais a contar da data de publicação desta decisão. (TCU - Acórdão 455/2017 Plenário). Carnaubal - CE, 26 de outubro de 2022. **Adriana Passos de Lima - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 06672022-PE. A Pregoeira de Carindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 28 de outubro de 2022 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.blicompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 10 de novembro de 2022 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2022 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 06672022-PE, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria, assessoria e execução de reconhecimento prévio cadastro, funcional e financeiro para servidores aposentados, pensionistas e ativos do Município de Carindé, através de Sistema Informatizado e integrado de Previdência de 2.700 Servidores durante 06 meses de interesse do Instituto de Previdência do Município de Carindé/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Presente Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.10.26.1. O Pregoeiro Oficial torna público que estarão realizando através da plataforma eletrônica blicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.10.26.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, com abertura marcada para o dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas a partir do dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://blicompras.com>, e <https://licitacoes.ca.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85) 332-2459. **Barbalha/CE, 26 de outubro de 2022. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.10.11.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré-CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.10.11.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **Lucao Petroleo LTDA** vencedora junto ao Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala do Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 26 de outubro de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.**



Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.10.11.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.10.11.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **JUACO PETROLEO LTDA** vencedora junto ao Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 26 de outubro de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:651CFC73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.21.01, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2022-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA CELESTINO DE SOUSA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.094.886,27 (Um Milhão, Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), REPRESENTADA POR TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA. Dotação Orçamentária: 12.361.0020.1.006.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:92EBDBCB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA 010/2022

PORTARIA 010/2022

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 6º da lei 028/89, de 09 de agosto de 1989 no seu parágrafo único e de acordo com o art. 8º no inciso XI do decreto municipal Nº015/00, de 14 de outubro de 2000.

Considerando, que a resolução Nº 024/2021 disciplina a atualização tarifária será apurada de acordo com a variação, no período de referência do índice geral de preços- Mercado (IGP-M), calculado pela fundação Getúlio Vargas, e conforme cálculos do período de julho de 2021 a setembro de 2022 estar no percentual de 9,11 % (Nove e onze por cento);

Considerando, que a despesa com energia elétrica sofreu aumentos constante no período;

Considerando, que os serviços prestados demandam investimentos a serem realizados pela autarquia, com o adequado nível de segurança quanto ao desenvolvimento da operacionalização com qualidade e a

expansão da infraestrutura, o que exige plausibilidade de pagamento por parte dos usuários;

Considerando, que o preço público reajustado não acarreta contraprestação desarrazoada para o usuário, tampouco restringe o acesso ao serviço;

Considerando, a obrigatoriedade de restabelecer readequação financeira para atender ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia.

Resolve:

Art.1º Proceder o reajuste do valor da tarifa **Residencial -1** dos serviços de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Banabuiú, Estado do Ceará, no percentual de 9,11%, passando a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 2º Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra -se
Publica-se
Cumpra-se

Banabuiú, 24 de outubro de 2022

NATÁLIA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do SAAE de Banabuiú



LISTAGEM DOS VALORES DAS TARIFAS

RESIDENCIAL -1

FAIXA DE CONSUMO POR M³ VALOR ANTERIOR VALOR COM REAJUSTE

00 A 10 2,394 2,612
11 A 20 3,049 3,330
21 A 30 4,926 5,376
31 A 40 7,178 7,832
41 A 50 8,494 9,269
51 A 999.999 10,266 11,201

COMERCIAL -1

M³ VALOR ATUAL NÃO HAVERA REAJUSTE

00 A 10 5,585 5,585
11 A 999.999 6,312 6,312

INDUSTRIAL -1

M³ VALOR ATUAL NÃO HAVERA REAJUSTE

00 A 20 7,169 7,169
21 A 999.999 9,495 9,495

NATALIA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora SAAE de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:8E2864EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.10.26.1.

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.1. O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.10.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, com abertura marcada para o dia 10 de novembro de 2022, a partir das 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas a partir do dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos:

https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações
 poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459

Barbalha/CE, 26 de outubro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
 Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador: B5FCA5E4

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
 RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07.02/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA VIII
 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
 CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
 MUNICÍPIO DE BARBALHA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
 CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei
 Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 223, 20 de outubro de 2021 do
 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –
 CONANDA que institui a Comissão Organizadora da XII Conferência
 Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA e dá
 outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEDCA/CE nº 486/2022 e
 Comunicado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
 Adolescente de 21 de junho de 2022 que informa acerca do calendário
 das etapas da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do
 Adolescente e da outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária que ocorreu na sede da
 Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos
 Humanos, que deliberou sobre o assunto, ocorrida em
 19/outubro/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da
 Criança e do Adolescente de Barbalha, com o tema: “Situação dos
 direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia
 pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e
 adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas
 de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
 Adolescente será realizada no dia 25 de novembro de 2022, em local e
 horário conforme a deliberação posterior da Comissão Organizadora.

Art. 3º A VIII Conferência terá como base as orientações do
 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
 CEDCA/CE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 18 de outubro de 2022.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
 Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do
 Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador: 23FC6FDA

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
 RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08.02/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA
 COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DO
 CMDCA, INCUBIDA DA ORGANIZAÇÃO DA
 VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS

**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 DO MUNICÍPIO DE BARBALHA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
 CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei
 Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 223, 20 de outubro de 2021 do
 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –
 CONANDA que institui a Comissão Organizadora da XII Conferência
 Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA e dá
 outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEDCA/CE nº 486/2022 e
 Comunicado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
 Adolescente de 21 de junho de 2022 que informa acerca do calendário
 das etapas da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do
 Adolescente e da outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária que ocorreu na sede da
 Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos
 Humanos, que deliberou sobre o assunto, ocorrida em
 19/outubro/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial Temporária do Conselho
 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
 incumbida:

Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho – Secretaria do
 Trabalho, Desenvolvimento Social Mulheres e Direitos Humanos;
 Rebeca Queiroz Maia Brazil – Secretaria de Saúde;
 Paula Estefane da Silva Sousa – Adolescente representante da
 Unidade de Acolhimento Institucional Noales Filgueira;
 Alisson Pereira da Silva – Adolescente representante da Unidade de
 Acolhimento Institucional Noales Filgueira;
 Maria Salvanir Soares Santos – Representante Sociedade de Apoio à
 Família- SOAFA
 Dalma Regina Parente de Sá Barreto – Representante da Sociedade
 Pestalozzi

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 18 de outubro de 2022.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
 Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do
 Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador: 096B1560

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
 PORTARIA**

PORTARIA N.º 01.10.001/2022 De 01 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a cessão de servidor que indica e dá
 outras providências.

Francisco Sandoval Barreto de Alencar, Secretário Municipal de
 Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de
 Barbalha- Estado do Ceará, em pleno gozo e exercício do cargo e no
 uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

**Art. 1.º - Revogar a Cessão do servidor efetivo Sérvulo dos Santos
 de Aquino**, ocupante do cargo de jardineiro, lotado na Secretaria do
 Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do
 município de Barbalha- CE, CPF nº 020.038.143-10, que encontra-
 se cedido para a Secretaria de Juventude e Esportes e retornará a prestar
 serviços na sua Secretaria de origem partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.